

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

25.10.02.061.0018.2.056	Custos com Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
27.01.27.812.0019.2.059	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	335036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	220.000,00
27.20.27.812.0019.2.061	Manutenção do Esporte e Rendimento	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
46.01.04.122.0042.2.137	Ativos de Comunicação	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.672,00
48.01.26.453.0052.2.153	Integração do Bilhete Único	336045 - Subvenções Econômicas	820.000,00
50.20.04.122.0056.2.163	Manutenção de Prédios Públicos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
59.90.04.122.0058.2.165	Manutenção da Frota	339030 - Material de Consumo	300.000,00

Art. 2º Fica aberto no Município de Gestão Financeira crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 1.351.597,16 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.1.063	Enfrentamento de emergência Covid19	449092- Despesas de Exercícios Anteriores	38.700,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150.097,16
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de emergência Covid19	339030 - Material de Consumo	17.800,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de emergência Covid19	339093 - Indenizações e Restituições	145.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 2.368.101,98 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e um reais e noventa e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

27.40.27.812.0019.2.062	Prática Esportiva	339030 - Material de Consumo	4.036,05
27.40.27.812.0019.2.062	Prática Esportiva	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.600,00
34.01.04.122.0020.2.065	Manutenção de Próprios Públicos	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	1.562.363,95
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de emergência Covid19	339030 - Material de Consumo	444.290,75
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.439,23
40.70.10.122.0034.2.096	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.896,37
40.80.10.301.0037.2.109	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	449093 - Indenizações e Restituições	338,57
40.80.10.301.0037.2.127	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	29.320,12
40.80.10.302.0036.1.025	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	449051 - Obras e Instalações	145.000,00
40.80.10.302.0036.2.109	Manutenção do Serviço de Urgência emergência - Aph Móvel - Transporte Sanitário	339030 - Material de Consumo	5.138,94
40.90.10.302.0036.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6,00
46.01.04.122.0042.2.134	Manutenção das Atividades Unidade de Comunicação Eventos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.672,00
80.60.15.452.0075.2.200	Gestão de Serviços Habitacionais	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

b) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), c) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 640.367,18 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André Resolução nº 042/2021 - Em cumprimento ao que preceitua o artigo 2º do Decreto Municipal nº 17.820, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal 9.646 de 05 de dezembro de 2014 e em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, e considerando o processo de discussão desenvolvido em seu âmbito, acerca da aplicação dos recursos disponíveis no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - FUMPI/ISA, e em conformidade com a definição do plenário do CMP/ISA na sua Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - FUMPI para o exercício de 2022 em conformidade com os valores definidos no Art. 2º. Art. 2º - O investimento do FUMPI 2022 deverão corresponder, conforme os projetos a que se destinem aos valores relacionados abaixo:

Plano de Aplicação	2022 Previsão (valor R\$)
Curso para formação: cuidadores de idosos	45.000,00
Campanha de divulgação e sensibilização do FUMPI	30.000,00
Formação para os Conselheiros de Direito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	30.000,00
Total	105.000,00

Obs. Os valores vinculados a projetos apresentados após a publicação deste Plano de Aplicação serão liberados após aprovação do pleno, regulamentada através de resolução e formalizada através de termo de colaboração com a secretaria vinculada. Art. 3º - Os valores referentes às reservas para investimentos em cada projeto não vinculado, poderão ser acrescidos em até 10% (dez por cento) caso venham a ser apuradas eventuais diferenças entre os valores de custeio estimados e os que vierem a ser necessários para a efetiva implementação dos mesmos. Art. 4º - Fica o órgão público responsável pela política da pessoa idosa, autorizado a proceder aos atos administrativos necessários à imediata execução do Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - FUMPI/ISA para o exercício de 2022. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Oscar Martorelli de Mattos - Presidente do CMP/ISA

ERRATA Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento: Retifica valor a ser pago com base no art. 5º da Lei 8.666/93, conforme justificativa publicada em 25/11/2021 Onde se lê: Ana Alice Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R\$ 21.574,34; Belfo Brasil Ltda: R\$ 20.709,52; Casa da Esperança de Santo Andre: R\$ 2.662.841,23; Cín Comunicação Integrada Limitada-Epp: R\$ 911.424,37; Diário do Grande Abc S/A: R\$ 5.996,30; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos: R\$ 4.175,08; Harumi Nakano: R\$ 4.000,00; Imprensa Nacional: R\$ 1.057,28; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R\$ 2.136,78; Paulo Motta Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Rio Mondego Participações Eirel-Me: R\$ 3.687,84; Telefonica Brasil S/A: R\$ 17.961,61; Universidade-Formando Pessoas No Setor Saúde-Me: R\$ 25.800,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.Leia-se:Ana Alice Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-Aesa: R\$ 21.574,34; Belfo Brasil Ltda: R\$ 20.709,52; Casa da Esperança de Santo Andre: R\$ 2.662.841,23; Cín Comunicação Integrada Limitada-Epp: R\$ 912.600,90; Diário do Grande Abc S/A: R\$ 5.996,30; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos: R\$ 4.175,08; Harumi Nakano: R\$ 4.000,00; Imprensa Nacional: R\$ 1.057,28; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R\$ 2.136,78; Paulo Motta Silveira Correa: R\$ 1.068,39; Rio Mondego Participações Eirel-Me: R\$ 3.687,84; Telefonica Brasil S/A: R\$ 17.961,61; Universidade-Formando Pessoas No Setor Saúde-Me: R\$ 25.800,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitação - II Adjudicação e Homologação - Processo nº 13/2022/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 47/2021/1 - Objeto - Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (válvula reguladora com fluxo/metro, monitor de pressão arterial digital, oxímetro de pulso para dedo, termômetro clínico digital infravermelho, kit aparelho de pressão adulto, kit aparelho de pressão infantil, kit aparelho de pressão obeseo), destinados à Coordenação de Saúde Mental. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Silvío Vígido ME. (CNPJ: 21.276.825/0001-03); Cota Principal: 01 - R\$ 285,90 - total - R\$ 21.276.825,00; Cota Reserva: 04 - R\$ 104,50 - total - R\$ 19.750,50 e 06 - R\$ 90,00 - total - R\$ 4.320,00; Cota Reservada: 09 - R\$ 145,00 - total - R\$ 1.450,00; 11 - R\$ 104,50 - total - R\$ 6.583,50 e 13 - R\$ 90,00 - total - R\$ 1.440,00, perfazendo o valor total de R\$ 59.340,60; 2) DML de Desenvolvimento de Atenção Primária - Assistência Odontológica na Atenção Primária e Coordenação e Especialidade - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO Centro e CEO Santa Terezinha). Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Silvío Vígido ME (CNPJ: 21.276.825/0001-03); Cota Principal: 07 - R\$ 5,00 - total - R\$ 145,00; Cota Reserva: 14 - R\$ 15,00 - total - R\$ 27.200,00 e 04 - R\$ 4.420,00 - valor total R\$ 8.840,00, perfazendo o valor total geral de R\$ 36.040,00; 2) Hospitância Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda. ME (CNPJ: 17.737.428/0001-14); 01 - R\$ 990,00 - valor total R\$ 5.940,00 e RFP - R\$ 6.700,00 - valor total R\$ 13.400,00, perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00; O item 06 restaram frassacado e o item 03 foi revogado pela autoridade competente. Santo André, 16 de dezembro de 2021.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André Resolução nº 04/2021 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de 13 de dezembro de 2007, considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; e considerando a Resolução CMP/ISA 028/2021 que dispõe sobre a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; considerando as deliberações da Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, nas dependências do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Resolve: Art. 1º - Conceder INSCRIÇÃO até 31 de maio de 2023, à Casa Geriátrica São Judas Ltda, sob o nº 010/2021 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 2º - Conceder INSCRIÇÃO PROVISÓRIA até 30 de abril de 2022, à Casa de Repouso M&M Ltda (Cinco de Repouso Sol da Tarde - Bela Vista), sob o nº 011/2021 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 3º - Conceder INSCRIÇÃO PROVISÓRIA até 30 de abril de 2022, à Casa de Repouso Sol da Tarde Ltda, sob o nº 012/2021 como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas; Art. 4º - SUSPENDER até 30 de março de 2022, a INSCRIÇÃO PROVISÓRIA concedida à Casa de Repouso Santa Cristina Ltda - Residência Carmesita, sob o nº 005/2019 como Serviço de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, até que seja cumprida as adequações solicitadas anteriormente. § 1º - Caso as adequações sejam realizadas antes do período estipulado, entregar notificação ao Conselho para a criação de nova inscrição. § 2º - Se este Conselho não for notificado sobre as adequações a data da criação, a Inscrição Provisória será CANCELADA automaticamente. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Oscar Martorelli de Mattos - Presidente do CMP/ISA

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pela Secretária de Inovação e Administração de Santo André. Revogar, a partir de 17 do corrente: Port. nº 1250.12/2021 a Portaria nº 1420.07.2016-GP que designou Denise Ribeiro Antunes Mansi, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. nº 1251.12.2021 a Portaria nº 751.12.2020-SIA que designou Sonia Maria Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Professor Assessor de Educação Inclusiva - SE; Port. nº 1252.12.2021 a Portaria nº 1105.05.2016-GP que designou Zeni de Oliveira Muniz Ferreira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE. Errata: Na publicação do dia 10 de agosto do corrente exercício, na Port. nº 1182.07.2021-GP, onde se lê: "Auxiliar Administrativo II", leia-se: "Ajudante de Manutenção"; Na publicação do dia 07 do corrente, na Port. nº 1200.11.2021-SIA, onde se lê: "Gerência de Ensino Fundamental - SE", leia-se: "Departamento de Educação Infantil e Fundamental - SE". Santo André, 16 de dezembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

PORTARIA 060/2021 - SCAS Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, objeto do PA24261/21, Marcelo Delisr da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e em especial, o que reza o art. 8º do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Desirée Rossetto de Arruda-Id, f.º 57.427-9 f.º 1ª nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Cidadania e Assistência Social e Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 3 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delisr da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06; Contrato 319/21-PJ - Processo 19.208/2021 - Contratada: Gentle Seguradora S/A - Objeto: Prestação de serviços de seguro com cobertura total para colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros de 01 (um) rolo compactador da marca Dynapac. - Valor: R\$ 3.992,38 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/10/2021.

SEMASA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 001/2021 - Processo de Compra nº 030/2020 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos executivos e construção de 10 ecopontos, para o programa Sanear Santo André - SANEASA, a ser financiado parcialmente pela Corporação Andina de Fomento - CAF, a empresa PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, valor global: R\$ 6.317.957,98 - Vigência: 12 meses - Dotação nº: 060606.4490.51.99.011 - Fontes 04 e 07.

EXTRATO DE TERMO DE ADICIONAMENTO
1º Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 001/2021; Proc. Administrativo nº 106/2021; Objeto: Convênio de operacionalização do repasse à Caixa Econômica Federal dos valores descontados em folha de pagamento do servidor público do SEMASA, exclusivamente para o pagamento de empréstimos pessoais concedidos nos termos da Lei Municipal nº 8.641/04 de 29/06/2004, Decreto Municipal nº 15.139 de 21/11/2004 e Decreto Municipal nº 17.152 de 14/01/2019; Assinatura: 03/11/2021; Conveniente: Caixa Econômica Federal; Finalidade: Prorrogação contratual por 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 03/11/2021.
Cláudio Vandiní
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ

Considerando as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de continuidade inadiáveis, a saber: **Pagtos 01/12/2021:** Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, NF 57004970, 57016037, 57046232, 57046234, 57046235, 57046236, 57046237, 57046239, 57050141, 57057614, 57057615, 57057616, 57057617, 57057618, 57057619, 57057620, 57057621, 57057622, 57057623, 57057624, 57057625, 57057626, 57057627, 57057628, 57057629, 57057630, 57057631, 57057632, 57057633, 570565398, 57046238, vencido 01/12/21 a 02/12/21, valor R\$ 65.803,59. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, NF 365147618, vencido 02/12/21, valor R\$96,14. Littech Comércio de Empalhadeiras Ltda - EPP, NF 4738, vencido 03/12/21, valor R\$ 4.070,51. Telefônica Brasil S.A., NF 227205, vencido 03/12/21, valor R\$ 512,64. **Pagtos 06/12/2021:** Bardielle & Pereira Associados, fatura ref. 11/21, vencido 07/12/21, valor R\$ 388,00. Comercial Denetos Produtos Alimentícios e Limpeza - Comercial Denetos Ltda, NF 47723, 47724, vencido 07/12/21, valor R\$ 5.825,00. Construtora Mota & Rodrigues Ltda, NF 213, 214, vencido 16/11/21, valor R\$ 143.374,11. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., NF 612426, vencido 08/12/21, valor R\$ 8.711,20. **Pagtos 08/12/2021:** Telefônica Brasil S.A., NF 115, 1549, 1654, 1960, 992882, 993226, 993227, 993229, 997299, vencido 01/12/21, valor R\$ 1.073,47. **Pagtos 14/12/2021:** ABC Expurgo Serviços Especializados Ltda - EPP, NF 13042, 13043, 13044, 13047, 13048, 13049, vencido 15/12/21, valor R\$ 3.840,00. Auto Posto Noronha Ltda, NF 2368, vencido 15/12/21, valor R\$ 4.714,63. Cia Ultragraz S.A., NF 9077, 9078, 13877, 13878, 23573, 23667, 23739, 23745, 23800, vencido 15/12/21, valor R\$ 13.014,00. Diário Do Grande ABC SA, NF 169646, vencido 15/12/21, valor R\$ 736,30. DPA Tec Equipamentos de Ponta Ltda - EPP, NF 23129, 23331, vencido 14/12/21, valor R\$ 2.479,24. Fundação de Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAC, NF 131553, vencido 14/12/21, valor R\$ 3.840,00. Instituto Nacional de Análises e Pesquisas Ltda, NF 20007, vencido 14/12/21, valor R\$ 1.569,53. Ktree Pense Tecnologia da Informação Ltda, NF 58157, 58158, vencido 15/12/21, valor R\$ 5.790,70. MR Computer Informática Ltda, NF 13133, vencido 15/12/21, valor R\$ 4.333,00. Nova Start Fone Telecomunicações EIRELI - EPP, NF 2713, vencido 14/12/21, valor R\$ 3.666,55. Pina Saúde Ltda, NF 1835953, vencido 14/12/21, valor R\$ 140.307,64. Proter Seguro Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda, NF 145964, 146107, vencido 15/12/21, valor R\$ 20.109,33. Prever Serviços e Soluções Ltda, NF 16171, vencido 15/12/21, valor R\$ 2.480,00. Prime Auditores Independentes S/S, NF 1532, vencido 15/12/21, valor R\$ 3.250,00. Rogério Ferreira Albino Transportes, NF 198, vencido 14/12/21, valor R\$ 3.822,00. Telefônica Brasil S.A., NF 49843961, vencido 12/12/21, valor R\$ 85,07. **Pagtos 15/12/2021:** Telefônica Brasil S.A., NF 367784, vencido 20/12/21, valor R\$ 128,16.

Santo André, 16 de dezembro de 2021. Denise Baradi Carramaschi, Diretora Administrativa Financeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 072/21; Pregão Presencial nº 012/21; Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR"**; Data de abertura da sessão pública: 03/01/2022, às 10h00hs.

Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.

Santo André, 16 de dezembro de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 081/21; Pregão Presencial nº 015/21; Objeto: **"SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS"**; Data de abertura da sessão pública: 12/01/2022, às 10:00hs.

Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.

Santo André, 16 de dezembro de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Editais Forenses

Processo Digital nº 1018751-10.2020.8.26.0554 Classe Assunto: Usucupação - Usucupação Extraordinária Requerente: Tereza Harumi Nakamura Kakazu e outro 3ª Vara Cível EDITAL DE LICITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucupação. PROCESSO Nº 1018751-10.2020.8.26.0554 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)g. Filívio Pinella Heilbrunn, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados presentes e ausentes, inscritos e desconhecidos, aos titulares do domínio (e seus cônjuges e casados forem), aos antecessores na posse (e seus cônjuges e casados forem), e aos conforneantes por este juízo e Cartório do 3º Ofício Judicial, processam-se nos autos da AÇÃO DE USUCUPAÇÃO, movida por MARCO KASUO KAKAZU e sua esposa TERESA HARUMI NAKAMURA KAKAZU, processo nº 1018751-10.2020.8.26.0554, onde em sua petição inicial alega, alega o vínculo, que exercem posse mansa e pacífica, ininterrupta e com animus domini e que se encontram na posse do imóvel da Avenida São Paulo nº 59 da quadra 06 do Loteamento Cidade São Jorge, com classificação fiscal nº 25.027.046, residencial multifamiliar, com 6 unidades autônomas, sendo: Prédio nº 1215 Aptos 01, 02 e 03 e Prédio nº 1213 Aptos 01, 02 e 03. Desse ponto, vênice número 3, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 9,32 (nove metros e trinta e dois centímetros) lineares na direção do vértice número 3 e 4, confrontando com lote 59 da quadra 06 do Loteamento Cidade São Jorge com classificação fiscal nº 25.027.021 situado na Rua Sérgio nº 242 Bairro Cidade São Jorge Santo André/SP CEP 09.111.440. A partir desse ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 24,77m (vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) lineares, em direção ao vértice 1, constituindo o quarto lado do lote, divisa lateral direita do lote vértices e 1, confrontando com logradouro público sem nome (via de acesso entre a Avenida São Paulo e Rua Sérgio), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 244,33m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) para que não fiquem alegando a existência do presente edital que não foi publicado e afixado na forma da lei, pelo qual ficam CITADOS os terceiros ausentes, inscritos e desconhecidos, os titulares do domínio (e seus cônjuges e casados forem), os antecessores na posse (e seus cônjuges e casados forem), e os conforneantes (e seus cônjuges e casados forem) pelo inteiro teor do supracitado, resumindo-se para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, sob pena de revelia, valendo a CITAÇÃO para todos os termos e condições. ADVERTÊNCIA: Não se aceitará como verdadeiras as alegações da inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 28 de outubro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Digital nº 1004642-59.2018.8.26.0554 Classe Assunto: Monitoria - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação São Paulo. Requerido: Raul Dantas Souza. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004642-59.2018.8.26.0554 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)g. Filívio Pinella Heilbrunn, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados presentes e ausentes, inscritos e desconhecidos, aos titulares do domínio (e seus cônjuges e casados forem), os antecessores na posse (e seus cônjuges e casados forem), e os conforneantes por este juízo e Cartório do 3º Ofício Judicial, processam-se nos autos da AÇÃO DE USUCUPAÇÃO, movida por MARCO KASUO KAKAZU e sua esposa TERESA HARUMI NAKAMURA KAKAZU, processo nº 1018751-10.2020.8.26.0554, onde em sua petição inicial alega, alega o vínculo, que exercem posse mansa e pacífica, ininterrupta e com animus domini e que se encontram na posse do imóvel da Avenida São Paulo nº 59 da quadra 06 do Loteamento Cidade São Jorge, com classificação fiscal nº 25.027.046, residencial multifamiliar, com 6 unidades autônomas, sendo: Prédio nº 1215 Aptos 01, 02 e 03 e Prédio nº 1213 Aptos 01, 02 e 03. Desse ponto, vênice número 3, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 9,32 (nove metros e trinta e dois centímetros) lineares na direção do vértice número 3 e 4, confrontando com lote 59 da quadra 06 do Loteamento Cidade São Jorge com classificação fiscal nº 25.027.021 situado na Rua Sérgio nº 242 Bairro Cidade São Jorge Santo André/SP CEP 09.111.440. A partir desse ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 24,77m (vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros) lineares, em direção ao vértice 1, constituindo o quarto lado do lote, divisa lateral direita do lote vértices e 1, confrontando com logradouro público sem nome (via de acesso entre a Avenida São Paulo e Rua Sérgio), fechando o perímetro e perfazendo uma área de 244,33m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) para que não fiquem alegando a existência do presente edital que não foi publicado e afixado na forma da lei, pelo qual ficam CITADOS os terceiros ausentes, inscritos e desconhecidos, os titulares do domínio (e seus cônjuges e casados forem), os antecessores na posse (e seus cônjuges e casados forem), e os conforneantes (e seus cônjuges e casados forem) pelo inteiro teor do supracitado, resumindo-se para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, sob pena de revelia, valendo a CITAÇÃO para todos os termos e condições. ADVERTÊNCIA: Não se aceitará como verdadeiras as alegações da inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 28 de outubro de 2021.